



**Prefeitura Municipal de Marco**  
Estado do Ceará

Ofício nº 05092025/01

Marco, 05 de setembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora:  
**Socorro Osterno Neves**  
Presidente da Câmara Municipal de Marco  
Câmara Municipal de Marco  
N/M

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

**Projeto de Lei: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 1.062.988,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

**Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

### MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº \_\_\_\_, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Com os meus mais cordiais e respeitosos cumprimentos, valho-me da presente Mensagem para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional, na modalidade de Crédito Especial, no valor de R\$ 1.062.988,00 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), destinado a prover os recursos necessários à implantação e ao pleno funcionamento da recém-desmembrada Secretaria Municipal de Agricultura. A presente propositura legislativa concretiza a reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2025, a qual, em sua essência, reflete a visão estratégica desta gestão de fortalecer e dar o devido protagonismo a um dos setores mais vitais para a economia e o desenvolvimento social de nosso Município.

A Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2025, criou a Secretaria Municipal de Agricultura, **desmembrando** a antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente. Esta medida visa fortalecer o setor agrícola, essencial para a economia, emprego e segurança alimentar do Município, permitindo a concentração de esforços e a execução eficiente de políticas públicas, como o Garantia Safra e o Programa de Apoio ao Agronegócio. Para que a nova Secretaria se torne operacional, é indispensável a alocação de dotação orçamentária, conforme já havia autorizado os artigos 1º e 3º da referida Lei.

Ademais, a própria Lei Orçamentária Anual do Município de Marco (Lei nº 549/2024), em seu artigo 7º, autorizou o Poder Executivo a "*proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes*". A reestruturação promovida pela Lei nº 589/2025 enquadra-se perfeitamente na hipótese de reformulação de unidade orçamentária, legitimando, assim, o remanejamento proposto neste Projeto de Lei. Portanto, a medida não apenas é necessária do ponto de vista administrativo, mas também está rigorosamente alinhada aos preceitos da legislação orçamentária vigente.

O Crédito Especial proposto, no valor de R\$ 1.062.988,00, constitui um ajuste



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

orçamentário, sem criar novas despesas ou desequilibrar as contas públicas. Ele se fundamenta na anulação de dotações da antiga Secretaria (Unidade Orçamentária 0901) para a abertura de crédito de valor idêntico na nova Secretaria (Unidade Orçamentária 1301). Tal operação encontra amparo no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, e no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 549/2024), que autoriza remanejamentos para unidades reformuladas.

O valor foi calculado para cobrir despesas correntes e de capital da nova Secretaria, alocadas nas ações de Gerenciamento Administrativo, Garantia Safra e Programa de Apoio ao Agronegócio. A aprovação é crucial para garantir a operacionalidade da pasta, permitindo o cumprimento de despesas essenciais e o fortalecimento de programas vitais para o produtor rural, evitando a inoperância financeira e prejuízos ao setor agrícola municipal.

A aprovação deste Projeto de Lei é um ato de coerência legislativa, que confere efetividade à Lei Municipal nº 589/2025, assegurando a capacidade financeira da Secretaria Municipal de Agricultura para cumprir sua missão. Solicita-se a apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 05 de setembro de 2025.

**Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

PROJETO DE LEI N° \_\_\_, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARCO, NO VALOR DE R\$ 1.062.988,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento-Programa do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 549, de 28 de outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 1.062.988,00 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), destinado a atender às despesas de implantação e manutenção da recém-desmembrada Secretaria Municipal de Agricultura, com a seguinte classificação orçamentária:

| ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                          | CÓDIGO DA AÇÃO       | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA DA DESPESA                                    | VALOR (R\$)  |
|---|----------------------|---|--|--------------|
| 13 - Secretaria Municipal de Agricultura            |                      |   |  | 1.062.988,00 |
| 1301 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados |                      |   |  |              |
|   | 1301-201220018.2.118 | GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |  | 279.023,00   |
|   |                      |   | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO       | 26.660,66    |
|   |                      |   | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL | 37.853,16    |



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

|  |  |  |   |           |
|--|--|--|---|-----------|
|  |  |  | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 9.061,77  |
|  |  |  | 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 605,66    |
|  |  |  | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                    | 3.224,42  |
|  |  |  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 34.894,22 |
|  |  |  | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BENS OU SERV. DISTRIBUICAO GRATUITA      | 3.025,66  |
|  |  |  | 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 2.459,06  |
|  |  |  | 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 726,66    |
|  |  |  | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | 81.950,66 |
|  |  |  | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA              | 50.518,18 |
|  |  |  | 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.025,66  |
|  |  |  | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 208,27    |
|  |  |  | 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 3.025,66  |

Av. Pref. Guido Osterno, S/N - Centro - Fone: (88) 3664.1077 - [www.marco.ce.gov.br](http://www.marco.ce.gov.br)

CNPJ 07.566.516/0001-47 - CGF 06.920.246-0

CEP: 62.560-000 - Marco/CE



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

|  |                       |                                  |  |            |
|--|-----------------------|----------------------------------|--|------------|
|  |                       |                                  | 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 605,66     |
|  |                       |                                  | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 3.025,66   |
|  |                       |                                  | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 3.025,66   |
|  |                       |                                  | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 12.100,66  |
|  |                       |                                  | 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                          | 3.025,66   |
|  | 1301-2060500018.2.119 | GARANTIA SAFRA                   |  | 2.364,00   |
|  |                       |                                  | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA         | 2.364,00   |
|  | 1301-206050018.2.120  | PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO |  | 781.601,00 |
|  |                       |                                  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 6.100,00   |
|  |                       |                                  | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BENS OU SERV. DISTRIBUICAO GRATUITA | 12.100,00  |
|  |                       |                                  | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA       | 60.500,00  |
|  |                       |                                  | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA         | 284.901,00 |



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

|  |  |   |            |
|--|--|---|------------|
|  |  | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 203.000,00 |
|  |  | 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS               | 215.000,00 |

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, no valor total de **R\$ 1.062.988,00 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:

| ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                 | CÓDIGO DA AÇÃO              | ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA DA DESPESA                                    | VALOR (R\$)         |
|--|-----------------------------|--|--|---------------------|
| <b>09 - SEC.DES. ECON. TECNOLOGIA MEIO AMBIENTE</b>        |                             |  |  | <b>1.062.988,00</b> |
| <b>0901 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados</b> |                             |  |  |                     |
|  | <b>0901-041220601.2.056</b> | <b>GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC. DES. ECON. AGRIC. TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b> |  | <b>279.023,00</b>   |
|  |                             |  | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO       | 26.660,66           |
|  |                             |  | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL | 37.853,16           |
|  |                             |  | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                    | 9.061,77            |



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

|  |  |   |           |
|--|--|---|-----------|
|  |  | 3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 605,66    |
|  |  | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                    | 3.224,42  |
|  |  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                | 34.894,22 |
|  |  | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BENS OU SERV. DISTRIBUICAO GRATUITA      | 3.025,66  |
|  |  | 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 | 2.459,06  |
|  |  | 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 726,66    |
|  |  | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA            | 81.950,66 |
|  |  | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA              | 50.518,18 |
|  |  | 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 3.025,66  |
|  |  | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 208,27    |
|  |  | 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 3.025,66  |



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

|  |                      |                                  |  |            |
|--|----------------------|----------------------------------|--|------------|
|  |                      |                                  | 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 605,66     |
|  |                      |                                  | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                   | 3.025,66   |
|  |                      |                                  | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                           | 3.025,66   |
|  |                      |                                  | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 12.100,66  |
|  |                      |                                  | 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                          | 3.025,66   |
|  | 0901-206080018.2.058 | GARANTIA SAFRA                   |  | 2.364,00   |
|  |                      |                                  | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA         | 2.364,00   |
|  | 0901-185420005.2.106 | PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO |  | 781.601,00 |
|  |                      |                                  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                           | 6.100,00   |
|  |                      |                                  | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BENS OU SERV. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.100,00  |
|  |                      |                                  | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA       | 60.500,00  |
|  |                      |                                  | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA         | 284.901,00 |



## Prefeitura Municipal de Marco

Estado do Ceará

|  |  |  |            |
|--|--|--|------------|
|  |  | 4.4.90.52.00 -<br>EQUIPAMENTOS<br>E MATERIAL<br>PERMANENTE | 203.000,00 |
|  |  | 4.4.90.61.00 -<br>AQUISIÇÃO DE<br>IMÓVEIS                  | 215.000,00 |

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações e os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, bem como a realizar todos os atos contábeis e de execução orçamentária indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 05 de setembro de 2025.

**Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto**  
Prefeito Municipal